



DECRETO Nº 3434/2026

"Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 3332/2025, que regulamenta as contratações diretas advindas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Alvinlândia/SP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 3332/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Poderá ser dispensada a divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal quando o valor do objeto a ser contratado for inferior a 40% (quarenta por cento) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3332/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 06 de Maio de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal da Administração